



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeira, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **PE 003/2021- SRP** (Processo Administrativo nº 00003/2021 – CPL), do tipo **menor preço**, dividido **por lote disputado por item** o certame se realizará, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 02 de março de 2021, destinado ao Registro de Preço para futura Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Magalhães de Almeida/Ma., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 19:30hrs/min (dezenove horas e trinta mim.) do dia 18 de fevereiro de 2021 e se encerrará às 14:00hrs.min (quatorze horas) do dia 02 de março de 2021. O início da sessão pública será às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos) do dia 02 de março de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para futura Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Magalhães de Almeida/Ma.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

## **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

#### **6.1.2 Regularidade Fiscal:**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser solicitado o devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado para comprovação de veracidade.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

### **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de sua Pregoeira esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 14h00min (quatorze horas) do dia 02 de março de 2021. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Fabricante" "Marca" não identificando a empresa, "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da proposta no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após ser declarada habilitada.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 02/03/2021, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2021- SRP, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

### **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.





ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.8.A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9.A Pregoeira ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o subitem 8.7 deste edital.

10.10.1. Os documentos complementares a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11.A Pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento da Pregoeira, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro CNPJ 06.988.976/0001-09 – Magalhães de Almeida – Ma, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo,



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

#### **ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0050.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

13.122.0050.2015.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **SAUDE**

10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO – PAB

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2054.0000 - MANUT.DO PROG.AGENTE COMUNIT.DE SAUDE-PACS339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **EDUCAÇÃO**

12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0421.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNIC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0832.2105.0000 - MANUT. DO PROG. DE EDUC. JOVENS E ADULTOS EJA

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.367.0832.2108.0000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

### ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2065.0000 - MANUT DO CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. DO CREAS  
339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2090.0000 - MANUT. DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNVULOS – SCFV

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0240.2086.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-  
CRAS339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade solicitada e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas conforme solicitado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

### **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, a Pregoeira responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

23.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Pregoeira Municipal  
Paula Lima Costa





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Objeto	Registro de Preço para futura Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Magalhães de Almeida/Ma.
--------	--

<b>MATERIAL EXPEDIENTE</b>					
<b>EXPEDIENTE - LOTE I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR UNIT</b>
1	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO Nº 24	CAIXA	3.000	10,81	32.430,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM.	UND	500	9,61	4.805,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE TÓXICA COM BASE DE PLÁSTICO. IND. BRASILEIRA	UND	500	9,99	4.995,00
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	4.000	2,65	10.600,00
5	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130MM	UND	800	9,83	7.864,00
6	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº8 EMBALAGEM COM NO MIN. 250G PACOTE/4	UND	800	12,01	9.608,00
7	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM. PORT-IT	PACOTE	1.000	8,24	8.240,00
8	BORRACHA DUAS CORES CAIXA COM 40 UNIDADES CAIXA COM 24 UNIDADES	PACOTE	600	67,67	40.602,00
9	BORRACHA PONTEIRA SACO COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000	36,90	36.900,00
10	CADEADO 25MM	UND	500	17,47	8.735,00
11	CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL 200 FOLHAS PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	1.000	21,72	21.720,00
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS ESPIRAL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	2.000	7,95	15.900,00
13	CADERNO GRANDE	UND	5.000	9,83	49.150,00
14	CADERNO PEQUENO	UND	5.000	6,01	30.050,00
15	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	1.000	56,77	56.770,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHA, PRETA E AZUL	CAIXA	2.500	54,47	136.175,00
17	CANETA PARA ESCRITA EM CD CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	66,87	6.687,00



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

18	CARBONO DUPLA FACE A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	300	64,41	19.323,00
19	CARTOLINA DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	128,82	38.646,00
20	CLIP 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000	7,64	15.280,00
21	CLIP 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000	6,55	13.100,00
22	CLIP 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000	6,55	13.100,00
23	CLIP 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000	8,73	17.460,00
24	CLIP 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	2.000	8,73	17.460,00
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>615.600,00</b>
<b>EXPEDIENTE - LOTE II</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR UNIT
1	COLA BASTÃO 10G.	UNID	1.000	4,42	4.420,00
2	COLA BRANCA 500GR	UND	1.000	16,75	16.750,00
3	COLA BRANCA A BASE DE SILICONE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 100 GRAMAS.	UND	1.000	31,66	31.660,00
4	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO PACOTE COM 06 UNIDADES	CAIXA	1.000	4,26	4.260,00
5	COLA COLORIDA 25G A BASE DE ACETATO DE POLIVINIL (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	400	15,17	6.068,00
6	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	96,07	19.214,00
7	COLA EM SILICONE GROSSO 1KG	UND	2.000	2,07	4.140,00
8	COLA GLITER CORES VARIADAS 23G CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	300	18,56	5.568,00
9	COLA PARA EVA 90 GRAMAS PACOTE COM 03 UNIDADES	CAIXA	400	26,96	10.784,00
10	CORRETIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	35,26	10.578,00
11	CRACHÃ COM CLIPS REMOVÍVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	227,07	22.707,00
12	E V A 42X60 -PACOTES COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	1.000	36,13	36.130,00
13	ENVELOPE CONVITE 162 X 225 CORES VARIADAS	CAIXA	300	50,00	15.000,00
14	ENVELOPE DE OFÍCIO 114X229XCAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	25,66	6.415,00
15	ENVELOPE OURO 80X115 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	250	60,04	15.010,00
16	ENVELOPE PARA CARTA 114 X 62 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	19,98	4.995,00
17	ENVELOPE PARA VISITA COLORIDA 72X108 CAIXA COM 100	CAIXA	200	73,14	14.628,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36 CAIXA COM 250	CAIXA	250	68,23	17.057,50



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

19	ENVELOPE SACO MÉDIO 24X34 CAIXA COM 500 COM M/5	CAIXA	100	412,65	41.265,00
20	ETIQUETA A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	300	96,07	28.821,00
21	ESTILETE ESTREITO 09MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	57,48	22.992,00
22	ESTILETE LARGO 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	400	42,60	17.040,00
23	EXTRATOR SIMPLES CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500	39,76	19.880,00
24	FITA 45MM X 50MPAPEL KRAFT	ROLO	500	32,64	16.320,00
25	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE ROLO COM 05 UNIDADES	PACOTE	600	28,93	17.358,00
26	FITA DUREX COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADE	PACOTE	1.000	13,43	13.430,00
27	FITA DUREX COMUM 12MMX40M	UND	3.000	2,18	6.540,00
28	GIZ DE CERA - CERAS E PEGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS, ESTOJO COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	53,28	15.984,00
29	GIZÃO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS, ESTOJO COM 12 UNIDADES	ESTOJO	800	93,34	74.672,00
30	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	UNID	500	24,27	12.135,00
31	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA	300	14,69	4.407,00
32	ISOPOR BOLA 150MM	UND	300	13,75	4.125,00
33	ISOPOR BOLA 250MM	UND	300	28,38	8.514,00
34	ISOPOR BOLA 35MM	UND	500	4,91	2.455,00
35	ISOPOR BOLA 40MM	UND	250	27,18	6.795,00
36	ISOPOR BOLA 50MM	UND	500	3,28	1.640,00
37	ISOPOR PLACA 15 MM	UND	500	9,83	4.915,00
38	ISOPOR PLACA 30 MM	UND	500	16,38	8.190,00
39	ISOPOR PLACA25MM	UND	500	14,19	7.095,00
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>579.957,50</b>
<b>EXPEDIENTE - LOTE III</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR UNIT
1	LÃ CORES VARIADAS COM 40G	UND	1.000	11,03	11.030,00
2	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ESTOJOS COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	15,17	4.551,00
3	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ESTOJOS COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	38,97	11.691,00
4	LÁPIS GRAFITE Nº 2 COMUM CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	300	75,33	22.599,00
5	LIGA DE ELÁSTICO Nº 18 100 GR	PACOTE	1.000	13,10	13.100,00
6	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 100 FLS.	UND	500	21,72	10.860,00
7	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	UND	500	39,30	19.650,00



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

8	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS 100FLS	UND	500	39,30	19.650,00
9	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	1.000	25,44	25.440,00
10	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UND	3.000	3,26	9.780,00
11	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – CORES VARIADOS	CAIXA	500	96,95	48.475,00
12	MARCADOR PERMANENTE (PINCE ATÔMICO), NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800	75,33	60.264,00
13	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES	CAIXA	1.000	15,28	15.280,00
14	MOLHA DEDO 12G	UND	2.000	6,01	12.020,00
<b>TOTAL LOTE III</b>					<b>284.390,00</b>
<b>EXPEDIENTE - LOTE IV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR UNIT</b>
1	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210 X 297 MM RESMA COM 500 FOLHAS, 75G/M <sup>2</sup>	RESMA	500	54,47	27.235,00
2	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1.000	417,13	417.130,00
3	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	77,51	15.502,00
4	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA COM 400 FOLHAS	RESMA	300	81,88	24.564,00
5	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA COM 400 FOLHAS	RESMA	300	81,88	24.564,00
6	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	250	46,94	11.735,00
7	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE	200	46,94	9.388,00
8	PAPEL CELOFONE DIVERSAS CORES COM 50 FOLHAS	PACOTE	250	97,16	24.290,00
9	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 150G/M <sup>2</sup> 48,00 X 68 PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	450	48,03	21.613,50
10	PAPEL CREPON 0 48 X 2 METROS PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	200	19,54	3.908,00
11	PAPEL LAMINADO COM 40 FOLHAS	PACOTE	200	71,29	14.258,00
12	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FOLHAS	PACOTE	100	141,37	14.137,00
13	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA COM 5200 FOLHAS	RESMA	500	75,33	37.665,00
14	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	300	39,30	11.790,00
15	PAPEL SULFITE FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE	PACOTE	200	21,72	4.344,00
<b>TOTAL LOTE IV</b>					<b>662.123,50</b>
<b>EXPEDIENTE - LOTE V</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR UNIT</b>



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

1	PASTA ABA ½ OFICIO TRANSPARENTE	UND	1.000	4,58	4.580,00
2	PASTA ARQUIVO MORTO EM TÓXICA POLIONDA	UND	1.000	14,08	14.080,00
3	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC	UND	1.000	22,93	22.930,00
4	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC	UND	1.000	22,93	22.930,00
5	PASTA C ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	UND	1.000	4,58	4.580,00
6	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES COM 04 FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA.	UND	500	57,75	28.875,00
7	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	UND	2.000	5,65	11.300,00
8	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLÁSTICO	UND	2.000	5,46	10.920,00
9	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFICIO	UND	1.500	5,46	8.190,00
10	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM.	UND	1.000	23,25	23.250,00
11	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA ENVERNIZADA	UND	2.000	7,64	15.280,00
12	PASTA SANFONADA EM PVC COM 31 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	UND	400	140,83	56.332,00
13	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3.000	4,36	13.080,00
14	PERFURADOR METÁLICO 02 FUROS 100 FLS.	UND	150	625,00	93.750,00
15	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3.	UND	150	425,00	63.750,00
16	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES	PACOTE	1.000	20,74	20.740,00
17	PINCEL DE PELO Nº 02	UND	1.000	4,91	4.910,00
18	PINCEL DE PELO Nº 12	UND	1.000	7,20	7.200,00
19	PINCEL DE PELO Nº 16	UND	1.000	10,50	10.500,00
20	PINCEL HIDROCOR FINO COM 123 UNIDADES	ESTOJO	800	26,75	21.400,00
21	PINCEL HIDROCOR GROSSO COM 12 UNIDADES	ESTOJO	1.000	18,12	18.120,00
22	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	500	59,60	29.800,00
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	800	42,58	34.064,00
24	PORTA LÁPIS 3 LUGARES.	UND	1.000	34,93	34.930,00
25	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES.	UND	600	32,64	19.584,00
26	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	UND	600	10,37	6.222,00
27	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X300.	UND	80	508,00	40.640,00
28	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120	UND	300	180,05	54.015,00
29	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO 90ML	UND	1.000	7,10	7.100,00
30	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE TÓXICA BRANCO	UND	1.000	8,73	8.730,00
31	REABASTECEDOR PARA PINCEL	UND	1.000	8,40	8.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	ATÔMICO 40ML				
32	RÉGUA DE 50CM	UND	3.000	5,62	16.860,00
33	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND	4.000	1,95	7.800,00
34	TECIDO TNT - CORES VARIADAS	MTS	1.000	4,03	4.030,00
35	TESOURA DE PICOTAR 16CM	UND	2.000	11,00	22.000,00
36	TESOURA GRANDE COM PONTA 212 CM	UND	1.500	22,93	34.395,00
37	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX, 10 CM	UND	2.000	4,37	8.740,00
38	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA CAIXA COM 6 UNIDADES	ESTOJO	1.000	6,86	6.860,00
39	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETA 40ML.	UND	1.000	7,20	7.200,00
40	TINTA PARA ROSTO NÃO TÓXICA CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30ML	CAIXA	500	43,67	21.835,00
41	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML	UND	1.000	10,81	10.810,00
<b>TOTAL LOTE V</b>					<b>860.712,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$: 3.002.783,50 ( TRÊS MILHÕES DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

Recurso Financeiro	Recurso Próprios e Federal
Dotação Orçamentária	ADMINISTRAÇÃO 04.122.0050.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 13.122.0050.2015.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO
	SAUDE 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO – PAB 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0340.2054.0000 - MANUT.DO PROG.AGENTE COMUNIT.DE SAUDE-PACS 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO
	EDUCAÇÃO 12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0421.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40% 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0832.2105.0000 - MANUT. DO PROG. DE EDUC. JOVENS E ADULTOS



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	<p>EJA 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 12.367.0832.2108.0000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0231.2065.0000 - MANUT DO CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. DO CREAS 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0231.2090.0000 - MANUT. DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNVULOS – SCFV 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0240.2086.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-CRAS 339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO</p>
<b>Justificativa</b>	Visa atender a demanda anual para fornecimento de material de expediente para as secretarias do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
<b>Vigência do Contrato</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.
<b>Adjudicação</b>	Por Preço Ítem.
<b>Local de entrega</b>	Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Sec. Municipal de Administração  
João Ari de Vasconcelos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00003/2021 - CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/Ma**

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Magalhães de Almeida/Ma., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são todas pertencentes a Administração Municipal de Magalhães de Almeida/MA;

### **4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA.</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

### **5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - Ma.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.





ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado-MA/DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº.003/2021e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### **16. DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_\_\_/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2021-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE  
ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E  
A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA*, situada à ....., Magalhães de Almeida -Ma, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada *CONTRATANTE*, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada *CONTRATADA*, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futuras Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Magalhães de Almeida/Ma.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

13.122.0050.2015.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

SAUDE

10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2052.0000 - MANUT.PROGRAMA DO PISO DE ATENÇÃO – PAB

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2054.0000 - MANUT.DO PROG.AGENTE COMUNIT.DE SAUDE-PACS339030

– 000 – MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO

12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0421.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNIC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0832.2105.0000 - MANUT. DO PROG. DE EDUC. JOVENS E ADULTOS EJA

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.367.0832.2108.0000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2065.0000 - MANUT DO CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. DO CREAS

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0231.2090.0000 - MANUT. DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNVULOS – SCFV

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0240.2086.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-

CRAS339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

***Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:***

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

### ***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### ***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

### ***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

### ***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

### ***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), ..... de ..... de 2021.

---

Sec. Municipal de Administração  
João Ari de Vasconcelos

.....  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, possui 44 (quarenta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 12 de fevereiro de 2021.

Pregoeira Municipal  
Paula Lima Costa

Sec. Municipal de Administração  
João Ari de Vasconcelos